



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO/SE**

Processo: 202085501232

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IRADIELSON LOURENO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando que o perito que avaliou a vítima apontou ainda a necessidade do material de síntese e após as sessões de fisioterapia que ainda irá se submeter, se fará necessário nova avaliação médica a fim de apurar de fato o grau de invalidez permanente, visto que somente após estes procedimentos poderá se dizer que a lesão estará definitivamente consolidada.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TOBIAS BARRETO, 22 de dezembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ  
2592 - OAB/SE**